



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BOA VISTA  
Pº Nº 60

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2019**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria n.º 5250/2019, a fim de analisar o processo incluso que trata do repasse de recursos financeiros para custear despesas com a confecção de camisetas e locação de equipamentos de som, luz e infraestrutura para a realização de festival de Talentos da Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Mathias Anschau, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo ao processo.

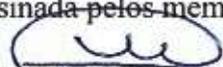
A Lei Federal 13.019/2014 diz que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Diante do exposto, com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, que regula a matéria, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando o repasse de recursos financeiros ao **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MATHIAS ANSCHAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.965.370/0001-77, estabelecida na Rua 20 de Março, nº 76, Município de Nova Boa Vista/RS. Nada mais havendo a tratar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão permanente de Licitações.

  
**Clair Panzenhagen**  
Comissão de Licitação

  
**Emanuele S. Gross**  
Comissão de Licitação